



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.cameras.reunidas@tjam.jus.br

56ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 15 de dezembro de 2021.

Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva

Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (**15.12.2021**), na sala de sessões, reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luis Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza Abreu Gerth e Des. César Luiz Bandiera, além da presença da Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva – Procuradora de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs.(as). Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Vânia Maria Marques Marinho e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Havendo número legal a Exma. Sra. Des^a. Presidente deu por aberta dispensando a leitura da Ata da Sessão Anterior a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes à sessão. Por haver pedido de sustentação oral a Presidente inverteu a pauta passando a julgar os seguintes processos: **Processo nº 4005117-81.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal**. Origem: 7ª Vara Criminal da Capital/AM. Juíza Prolatora: Dra. Careen Aguiar Fernandes. **Requerente: Alcinei Inácio da Silva**; Advogado: Dr. Jhonny Araujo Costa Junior (13275/AM); Advogada: Dra. Lizandra Silva de Souza (13964/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas**. Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins**. **Revisor: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior**. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Sustentação oral realizada pelo Advogado: Dr. Jhonny Araujo Costa Junior (13275/AM). **Decisão: ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em julgar improcedente a presente ação, nos termos do voto que acompanha o presente julgado; **Processo nº 4003886-19.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível**. **Reclamante: José Augusto Freire da Rocha**; Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas**. Beneficiário: VIVO S.A. Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão: ACÓRDÃO**. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4003886-19.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, extinguir do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Sustentação oral solicitada pela patrona da Beneficiária Vivo S.A. que dispensou ante a decisão da demanda e **Processo nº 4001435-55.2020.8.04.0000 - Mandado de Injunção**. **Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas**. Defensor Público: Dr. Oswaldo Machado Neto (8756/AM). Defensor Público: Dr. Bruno Fiorin Hernig. **Impetrado: Prefeito do Município de Itacoatiara/AM**. Procurador: Dr. José Ricardo Xavier de Araújo (OAB/AM n. 3730). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma. **Impedido: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes**. Sustentação oral realizada pelo Defensor Público Geral, Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, pela Impetrante. O Impetrado também solicitou sustentação oral, mas não informou nos autos contatos para envio do link. **Decisão: Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator**. Após o julgamento dos processos com sustentação oral, a Presidente passou ao julgamento dos processos: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 4002781-07.2021.8.04.0000 -**

Reclamação Cível. Reclamante: Christofferson Valente Pantoja; Advogado: Dr. Wesley Silva de Araújo (23215/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Banco Bradesco S/A. Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Processo devolvido pelo Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, com voto, o Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa que havia requerido vista dos autos devolveu com voto. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista para o Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Processo nº 4003109-34.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Dinalva da Costa Ono;** Advogado: Dr. Evaldo Lucio da Silva (10462/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Beneficiário: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não padronizados NPL. Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Processo devolvido pelo Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, com voto, o Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa que havia requerido vista dos autos devolveu com voto. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista para o Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Processo nº 0203190-98.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 3ª Vara de Família e Sucessões de Manaus/AM. Juíza Prolatora: Dra. Melissa Sanches Silva da Rosa. **Suscitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara de Família e Sucessões de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª. Vara de Família e Sucessões de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em conhecer do conflito de competência para declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4003209-23.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marilucia Maria Carvalho Teixeira;** Advogado: Dr. Frank Gomes Azevedo (14988/AM); Advogado: Dr. Rafael Moreira Furtado de Queiroz (14823/AM); Advogado: Dr. Ueslei Freire Bernardino (14474/AM); Advogado: Dr. Willians de Lima Cruz (14548/AM). **Impetrado: Município de Manaus e Prefeito Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Aldenaira Paula de Freitas (2191/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores Desembargadores, por unanimidade e em consonância com o Ministério Público, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4005884-56.2020.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Ezequias Souza da Silva;** Advogada: Dra. Roberta Pinto dos Santos (4025/AM). **Reclamado: 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista para o Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Processo nº 4001295-84.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A;** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em julgar extinta a presente reclamação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4002298-74.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Ednelson Silva Santos;** Advogado: Dr. Raimundo Nunes Amazonas (7379/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores Desembargadores, por unanimidade, em julgar improcedente a presente Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4004150-36.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Danivaldo Reis Bezerra;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.

Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos da Reclamação n.º 4004150-36.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em julgar extinta, sem resolução do mérito, a presente reclamação, fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0634473-74.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: Ulisses Arjan Cruz dos Santos;** Advogada: Dra. Luciana de Souza Breves (11270/AM); Advogado: Dr. Felipe Braga de Oliveira (9663/AM); Advogada: Dra. Alessandra Seriacopi Vila (9881/AM); Advogada: Dra. Lívia Oliveira e Silva (12851/AM). **Apelado: Presidente da Comissão do Concurso de Servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera, a Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, que havia requerido vista dos autos devolveu com voto divergente. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista para o Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Processo nº 0769265-62.2020.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: José Júlio César Correa;** Advogado: Dr. Maurício Fernandes de Almeida (7783/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Ernando Simião da Silva Filho (9069/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4006181-29.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal.** **Requerente: Raifran de Araújo Neves;** Advogada: Dra. Ana Claudia Oliveira da Silva (11181/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Revisor: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4006181-29.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o Parecer Ministerial, em julgar procedente a presente Revisão Criminal. **Processo nº 4008064-45.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante: Maria do Socorro Ferreira Santos;** Advogado: Dr. Nataniel Pereira Massulo (12038/AM). **Impetrado: Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo – AM.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4008064-45.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com Parecer Ministerial, em denegar a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4002374-98.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante: Alfama Comércio e Serviços LTDA – ME;** Advogado: Dr. Hamilton Novo Lucena Junior (5488/AM). **Impetrado: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC. Impetrado: Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Estado do Amazonas do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.** Procuradora do Estado: Patrícia Petruccelli Marinho (OAB/AM n. 3319). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4003890-56.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível.** **Reclamante: Adam Gerson Oliveira de Souza;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara

Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista para o Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Processo nº 4004771-33.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Rodrigo Silveira de Lima;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite.

Decisão: Julgamento suspenso com pedido de vista para o Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Processo nº 4004772-18.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Miriam Farias Amorim;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza.

Decisão: Julgamento suspenso com pedido de vista para o Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Processo nº 4004224-95.2018.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Agenor Franco Reis Filho;** Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade (2991/AM). **Impetrado: Prefeitura Municipal de Benjamim Constant.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0004458-43.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Embargada: Haydee dos Santos Carneiro;** Advogado: Dr. José Eldair de Souza Martins (1822/AM); Advogada: Dra. Amanda Lima Martins (2487/AM); Advogado: Dr. Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores Desembargadores, por unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração para rejeitar-lhes, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0004867-19.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Felipe Ferreira Silva;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Agravado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Amazonas. Agravado: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno n.º 0004867-19.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0006165-46.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Construtora Rio Piorini LTDA;** Advogado: Dr. Márcio Silva Teixeira (4672/AM); Advogada: Dra. Jhena Christiane Cunha dos Santos (8805/AM). **Embargado: EMOPS Controle Ambiental LTDA;** Advogado: Dr. Frank Figueiredo César (6560/AM); Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Souza (6608/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0006165-46.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente